



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 24 / 08 / 20
EDIÇÃO NÚMERO: 1768 1886-1
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 3.247/2020

SÚMULA: Assegura às Mulheres no Município de Campo Largo, o direito ao pagamento da meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica assegurada à mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão, de espetáculos teatrais, musicais, circenses, em casas de exibição cinematográfico, praças esportivas e similares das áreas de esporte, cultura e lazer estabelecidos no Município de Campo Largo, na conformidade da presente Lei.

Parágrafo Único – Para efeito do cumprimento desta Lei, consideram-se casas de diversão de qualquer natureza, como previsto no “caput” deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento.

Art. 2º O direito a que trata essa Lei, será concedido anualmente, única e exclusivamente, no dia 08 de março, em alusão a comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art.3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, através de decreto, inclusive quanto a penalidades aplicadas aos estabelecimentos, em caso de descumprimento.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 24 de Agosto de 2020.

Marcio Ângelo Beraldo

Presidente